Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.890/2023

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ACOBERTAR DESPESAS COM UNIDADE ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO".

REGINALDO FURTADO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no montante de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado a cobrir despesas descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 2º- O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002-Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	010- SECRETARIA MUNIC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Função	013- Cultura
Subfunção	391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa	1302 -Valorização e Incentivo A Cultura
Projeto/Atividade	**2732 – Contribuição ao Sindicato Dos Produtores Rurais**
Natureza da Despesa	3.3.50.41 – Contribuições
Valor	**R$ 10.000,00**
Fonte de Recurso	**2.500.000 – Superávit Recursos Ordinários**

Art. 3º - Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de superávit de exercício anterior oriundo de recursos ordinários.

Art. 4º – O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, Leis 1.789/2021, Lei 1.830/2022 e 1.861/2022 respectivamente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 19 de Maio de 2023.
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 19 de Maio de 2023.

Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação